

CADERNO DE LEIS E REGULAMENTOS

DECRETOS DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1123, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

Institui o incentivo para a regularização de transações imobiliárias, com o objetivo de regularizar os instrumentos de compra e venda de imóveis para fins de recolhimento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, e dá outras providências.

Proc. SF-PRC-2023/00213

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído no Município de São Vicente, incentivo para a regularização de transações imobiliárias com o objetivo de regularizar os instrumentos de compra e venda de imóveis, para fins de recolhimento do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

Parágrafo único. O programa vigorará até 15 de dezembro de 2023, a partir da data de publicação desta Lei Complementar.

Art. 2º Excepcionalmente, durante o prazo previsto pelo parágrafo único do artigo anterior, o recolhimento do ITBI - Imposto sobre Transmissão “inter-vivos” de Bens Imóveis, instituído pela Lei Municipal nº 2227, de 03 de fevereiro de 1989, poderá ser efetuado com desconto de 50% (cinquenta por cento).

§ 1º O disposto no caput deste artigo aplica-se às hipóteses de incidência previstas no art. 2º da Lei Municipal nº 2227, de 03 de fevereiro de 1989.

§ 2º O valor apurado no imposto, com o desconto de 50% (cinquenta por cento), poderá ser parcelado em até 12 (doze) parcelas.

§ 3º Os tabeliães, escrivães e oficiais de Registro de Imóveis não praticarão quaisquer atos atinentes a seu ofício nos instrumentos públicos ou particulares relacionados com a transmissão de bens imóveis ou de direitos a ele relativos, sem a prova do

pagamento da totalidade das parcelas.

§ 4º O contribuinte beneficiado por esta Lei Complementar fica responsável pelo registro no cartório e entrega da cópia da Certidão de Matrícula de registro do imóvel junto à Secretaria Municipal da Fazenda – CAC, para fins de atualização dos dados do Cadastro Imobiliário Municipal no prazo de até 60 (sessenta) dias após a quitação do imposto.

§ 5º O não atendimento do disposto no parágrafo anterior implicará na perda do desconto concedido através do benefício de incentivo previsto no art. 2º da presente Lei Complementar e lançamento fiscal da diferença do cálculo do imposto.

Art. 3º É vedada qualquer revisão de guias lançadas, quitadas ou não, fora do período de vigência desta Lei Complementar.

Art. 4º O desconto concedido por esta Lei Complementar não será cumulado com outros benefícios concedidos por outras Leis, quanto ao referido tributo.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando suspensas durante sua vigência as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 18 de agosto de 2023.

KAYO AMADO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6256, DE 18 DE AGOSTO DE 2023 Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4359, de 09 de dezembro de 2022.

SF-PRC-2023/00212.

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso IV do art. 7º da Lei nº 4.359, de 09 de dezembro de 2022, um crédito adicional no valor de R\$ 749.000,00 (setecentos e quarenta e nove mil reais), na seguinte verba orçamentária:

02.18.01.10.301.0016.2021.05.301.0013.3.3.90.39.00-R\$ 100.000,00

02.18.01.10.301.0016.2230.05.301.0013.3.3.90.39.00-

R\$ 50.000,00
02.18.01.10.302.0017.2021.05.302.0001.3.3.90.39.00-
R\$ 10.000,00
02.18.01.10.302.0017.2236.02.302.0009.3.3.90.39.00-
R\$ 450.000,00
02.18.01.10.302.0019.2021.05.302.0001.3.3.90.39.00-
R\$ 35.000,00
02.18.01.10.302.0019.2243.05.302.0001.3.3.90.39.00-
R\$ 55.000,00
02.18.01.10.305.0018.2021.05.303.0002.3.3.90.39.00-
R\$ 28.000,00
02.18.01.10.305.0018.2248.05.303.0002.3.3.90.39.00-
R\$ 21.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de:

I - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R\$ 749.000,00 (setecentos e quarenta e nove mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, dos seguintes recursos:

02.18.01.10.301.0016.2228.05.301.0013.3.3.90.39.00-
R\$ 50.000,00
02.18.01.10.301.0016.2230.05.301.0013.3.3.90.30.00-
R\$ 100.000,00
02.18.01.10.302.0017.2233.02.302.0009.3.3.90.39.00-
R\$ 300.000,00
02.18.01.10.302.0017.2233.05.302.0001.3.3.90.39.00-
R\$ 10.000,00
02.18.01.10.302.0017.2236.02.302.0009.3.3.90.30.00-
R\$ 150.000,00
02.18.01.10.302.0019.2021.05.302.0001.3.3.90.36.00-
R\$ 35.000,00
02.18.01.10.302.0019.2238.05.302.0001.3.3.90.39.00-
R\$ 55.000,00
02.18.01.10.303.0018.2244.05.303.0002.3.3.90.30.00-
R\$ 49.000,00

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 18 de agosto de 2023.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

ELISANGELA PEREIRA DOMINGUES

Secretária Municipal da Fazenda

DECRETO Nº 6257, DE 18 DE AGOSTO DE 2023
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4359, de 09 de dezembro de 2022.

Proc. nº SF-PRC-2023/00214.

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fun-

damento na autorização contida no inciso I do art. 7º da Lei nº 4359, de 09 de dezembro de 2022, um crédito adicional no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), nas seguintes verbas orçamentárias:

02.03.01.08.244.0072.2253.05.500.0048.3.3.90.30.00-R\$ 200.000,00
02.03.01.08.244.0072.2253.05.500.0048.4.4.90.52.00-R\$ 150.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de:

I – excesso de arrecadação nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei 4320/64, do seguinte recurso:

Emenda Parlamentar Federal 2023.4171.0014

Fonte de Recurso: 05

Código de Aplicação: 500.0048

Valor: R\$ 350.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 18 de agosto de 2023.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

ELISANGELA PEREIRA DOMINGUES

Secretária Municipal da Fazenda

DECRETO Nº 6258, DE 18 DE AGOSTO DE 2023
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4359, de 09 de dezembro de 2022. Proc. nº SF-PRC-2023/00216.

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso IV do art. 7º da Lei nº 4.359, de 09 de dezembro de 2022, um crédito adicional no valor de R\$ 5.050.000,00 (cinco milhões e cinquenta mil reais), na seguinte verba orçamentária:

02.18.01.10.301.0016.2230.05.301.0013.3.3.90.39.00-
R\$ 100.000,00
02.18.01.10.302.0017.2021.05.302.0001.3.3.90.39.00-
R\$ 50.000,00
02.18.01.10.302.0017.2236.05.302.0001.3.3.90.30.00-
R\$ 100.000,00
02.18.01.10.302.0017.2236.05.302.0001.3.3.90.39.00-
R\$3.700.000,00
02.18.01.10.302.0017.2236.05.302.0005.3.3.90.39.00-
R\$1.100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de:

I - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R\$ 5.050.000,00

(cinco milhões e cinquenta mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, dos seguintes recursos:

02.18.01.10.301.0016.2228.05.301.0013.3.3.90.39.00-
R\$ 100.000,00

02.18.01.10.302.0017.2233.05.302.0001.3.3.50.85.00-
R\$3.400.000,00

02.18.01.10.302.0017.2233.05.302.0001.3.3.90.39.00-
R\$ 450.000,00

02.18.01.10.302.0017.2236.05.302.0005.3.3.90.30.00-
R\$1.000.000,00

02.18.01.10.302.0019.2238.05.302.0005.3.3.90.39.00-
R\$ 100.000,00

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 18 de agosto de 2023.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

ELISANGELA PEREIRA DOMINGUES

Secretária Municipal da Fazenda

CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO: ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO – COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – CONCORRÊNCIA N.º 01/23 – PROC. ADM. N.º 276/23. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de construção de Infra-estrutura Turística e Reurbanização no Centro Histórico de São Vicente e Praça da Biquinha e Reurbanização da Plataforma de Pesca e seu entorno – ABERTURA: 22/09/23 às 10 horas, na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações, localizada no Paço Municipal, à Rua Frei Gaspar, 384, 1º andar – Sala 23 - São Vicente/SP. Edital completo poderá ser retirado gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de São Vicente, através da página www.saovicente.sp.gov.br a partir do dia 22/08/23. São Vicente, 19 de agosto de 2023.

ALEXSANDRO FERREIRA

Secretário de Desenvolvimento Urbano - SE-DURB

ERRATA DO EDITAL DO PREGÃO N.º 129/23, PUBLICADO NO DIA 17/08/23. Objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais de comunicação, fotografia e vídeo transmissão para a Secretaria de Educação pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital. Proc. Adm. n.º 21.643/23. Onde se lê: “Pregão Presencial n.º 129/23”, leia-se: “Pregão ELETRÔNICO n.º 129/23”. Ficam mantidos os demais termos. São Vicente, 18 de agosto de 2023.

MARTA FLORINDO

Coordenadora de Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO N.º 90/2023 – CONCORRÊNCIA N.º 10/2022– PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20.558/23 –Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente – Contratada: CAR PARK LTDA - Objeto: Concessão Onerosa do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago de veículos nas vias e logradouros públicos do Município

pio de São Vicente no valor percentual mensal de 38,99% (trinta e oito vírgula noventa e nove por cento) sobre o faturamento bruto - Vigência: 10 (dez) anos. Data da assinatura: 18/08/2023 – Justificativa: Lei Federal nº 8.666/93 - São Vicente, 19 de agosto de 2023

Alexandre Ribeiro Martins
Secretário de Mobilidade Urbana - SEMOB

EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

O BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO É PRODUZIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Prefeito
Kayo Amado

Vice-prefeita
Sandra Conti

Secretaria de Gestão (SEGES)
Yuri Camara Batista

Secretaria Executiva (SEP)
Mario Santana Neto

Secretaria de Imprensa e Comunicação Social (SEICOM)
Kennedy Lui dos Santos

Jornalista Responsável
Peterson Gobetti (Mtb 43.476)

Editoração Eletrônica
Anne Meire Pereira Mazagão Romão
Elisa Barbosa
Fernanda Barcelos
Fernando Silvestre

Revisores
Iago R. Ervanovite
Stephany Gonçalves Ribeiro

CONTATOS IMPRENSA
E-mail: imprensa@saovicente.sp.gov.br
Telefones: (13) 3579-1369 / (13) 3579-1367 / (13) 3579-1371
Site: www.saovicente.sp.gov.br



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 55KNU-9DYP2-5NRFS-ZPQVH

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO (CPF ***.762.868-**) - MUNICIPIO DE SAO VICENTE (CNPJ 46.177.523/0001-09) em 18/08/2023 17:26 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://signer.techcert.com.br/validate/55KNU-9DYP2-5NRFS-ZPQVH>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://signer.techcert.com.br/validate>